

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 11/2017

PROJETO DE LEI Nº 09/2017

VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nome Vereador Régis Athanázio Bueno, que “**dispõe sobre a denominação da Rua 07 do Jardim das Figueiras II de Rua Marcel de Oliveira**”

Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear um importante cidadão que nasceu em Sumaré, no dia 29 de novembro de 1980, mas passou toda a sua vida aqui em Hortolândia. Infelizmente, era portador da doença degenerativa chamada Distrofia Muscular Progressiva tipo Duchenne (D.M.D), que dificultava a sua locomoção, tanto é assim que, aos 09 (nove) anos de idade, os médicos recomendaram o uso de cadeira de rodas. Era fã de músicas sertanejas de raiz, e tinha sempre na mão o seu pequeno rádio, onde passava horas e horas só curtindo. Embora a doença tenha paralisado os seus movimentos, consta da justificativa que, o homenageado, nunca perdeu o bom humor, o que era admirado pelos familiares e por todos que com ele mantiveram contato. Era um exemplo de simpatia, bem como, torcedor do Palmeiras. Tinha um sonho de sarar e ser jogador de futebol para defender o seu time do coração. Infelizmente, faleceu com 24 anos de idade, mas, mesmo assim, venceu o diagnóstico médico que previa que sua vida perduraria até 16 anos.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, sendo que, até o momento não foi apresentada nenhuma emenda.

II – VOTO DO VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA

A atividade de nomear os lugares acompanha a evolução da humanidade desde os primórdios da civilização. Este ato individualiza as pessoas e os lugares, tornando-os únicos, daí a importância de nomear as pessoas e os lugares geográficos.

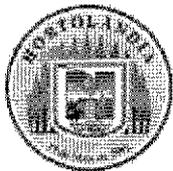
Assim sendo, as ruas, as praças, são lugares vivenciados e apreendidos pela comunidade, sendo assim, de suma importância sua identificação, tanto para tornar-se um lugar cidadão, quanto para sua localização e espacialização.

Por isso, o planejamento urbano e os projetos de identificação dos logradouros são processos dinâmicos que requerem dos gestores públicos habilidade e agilidade em suas decisões.

As vias públicas e demais logradouros de uma cidade fazem parte da infraestrutura viária e de seus serviços. É através dos logradouros que as pessoas chegam aos seus endereços, aos endereços procurados e onde chegam os diversos serviços prestados por empresas prestadoras de serviços, entre

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

eles, os serviços de correios; água e esgoto, luz, telefonia, bancos, escolas, serviços de segurança pública e de emergência, entre outros. E o mais importante, é no num determinado endereço que fixa a residência ou o trabalho de um indivíduo. É ali que ele se identifica; este lugar se torna singular; é o espaço do cidadão.

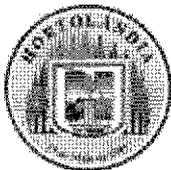
A outorga de nome oficial a próprio público, entre eles o logradouro, se dará por lei, que estando em vigor, deverá dispor sobre a identificação e sobre sua localização.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, não acarreta nenhuma repercussão de ordem orçamentária, financeira ou patrimonial para o Município.

Portanto, verifica-se que a presente propositura e a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação respeitam e atendem as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura em questão.

Sala das Comissões, 16 de março de 2017.


DANIEL LARANJEIRA
VEREADOR/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 11/2017

PROJETO DE LEI Nº 09/2017

VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nome Vereador Régis Athanázio Bueno, que “dispõe sobre a denominação da Rua 07 do Jardim das Figueiras II de Rua Marcel de Oliveira”

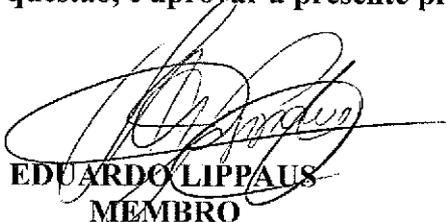
Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear um importante cidadão que nasceu em Sumaré, no dia 29 de novembro de 1980, mas passou toda a sua vida aqui em Hortolândia. Infelizmente, era portador da doença degenerativa chamada Distrofia Muscular Progressiva tipo Duchenne (D.M.D), que dificultava a sua locomoção, tanto é assim que, aos 09 (nove) anos de idade, os médicos recomendaram o uso de cadeira de rodas. Era fã de músicas sertanejas de raiz, e tinha sempre na mão o seu pequeno rádio, onde passava horas e horas só curtindo. Embora a doença tenha paralisado os seus movimentos, consta da justificativa que, o homenageado, nunca perdeu o bom humor, o que era admirado pelos familiares e por todos que com ele mantiveram contato. Era um exemplo de simpatia, bem como, torcedor do Palmeiras. Tinha um sonho de sarar e ser jogador de futebol para defender o seu time do coração. Infelizmente, faleceu com 24 anos de idade, mas, mesmo assim, venceu o diagnóstico médico que previa que sua vida perduraria até 16 anos.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VICE-PRESIDENTE/RELATOR - DANIEL LARANJEIRAS - os demais membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 16 de março de 2017.


JOSÉ GERALDO DA SILVA
SECRETÁRIO


EDUARDO LIPPAUS
MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs